



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n° 292/2017

Data: 08/02/2017

Folhas: _____

Rubrica: _____

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ N° 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
DE JANEIRO, E A EMPRESA AMIL ASSISTENCIA
MÉDICA INTERNACIONAL S.A REFERENTE AO
ADITAMENTO CONTRATUAL (PAD 292/2017):**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-
RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n° 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Srª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Srº **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n° 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A**, inscrita no CNPJ sob o n°29.309.127/0001-79, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, n°105, 6º ao 21º andares, Torre B, Empreendimento EZ Towers, Vila São Francisco, Cidade e Estado de São Paulo, CEP:04711-904 neste ato representado por **CRISTIANE DE SOUZA GALES**, brasileira, divorciada, gerente, portador da carteira de identidade n° 18.332.290, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 048.105.448-00 e **DANIELE MAIA CIPRIANO**, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora da carteira de identidade n° 096865142, expedida pelo DETRANRJ, inscrito no CPF/MF sob o n° **025.896.967-95** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO REFERENTE A ADITAMENTO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 57, inciso II, art. 65, “d”, ambos



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 292/2017

Data: 08/02/2017

Folhas: _____

Rubrica: _____

da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 292/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Aditamento Contratual do Contrato Coren-RJ nº 05/2018, relativo à prestação de serviços de planos de saúde coletivo empresarial, cuja vigência no período de **10/05/2020 a 10/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, **exercício 2021**.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.31.90.008.006 – Auxílio Saúde aos Servidores

Nota de Empenho: 796/2021

Recursos: Próprios

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao quarto termo aditivo o valor do aditamento de **R\$ 60.337,15 (sessenta mil trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**, totalizando a contratação desde seu contrato inicial o valor estimado de **R\$ 4.316.443,11 (quatro milhões trezentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais e onze centavos)**.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 292/2017

Data: 08/02/2017

Folhas: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 05/2018, celebrado em 10/05/2018, e no que forem compatíveis com esse terceiro termo aditivo, em seu Primeiro Termo Aditivo, firmado em 24/04/2019, em seu Segundo Termo Aditivo, assinado em 10/05/2019, em seu Terceiro Termo Aditivo, assinado em 07/05/2020, e em seu Quarto Termo Aditivo, e em seu Quinto Termo Aditivo no que forem compatíveis com esses.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das



Coren[®]RJ
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 292/2017

Data: 08/02/2017

Folhas: _____

Rubrica: _____

testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2021.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.

CNPJ 29.309.127/0001-79